



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº DA ATA 10/2023-CPL/FMS/SEMSA/PMVJ
PROCESSO n.º 971/2023-FMS/SEMSA/PMVJ
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 12/2023 – CPL/FMS/SEMSA/PMVJ
VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP, inscrito no CNPJ nº 12.456.167-0001-40, com sede na Pedro Ladislau da Silveira, nº 1135, Bairro Prainha, Vitória do Jari - AP, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Senhor **PAULO SÉRGIO PINHEIRO DIAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 949268-POLITEC/AP e CPF nº 358.951.442-68, residente e domiciliado na Passarela da Dular, nº 278, Bairro: Comercial, Município de Vitória do Jari/AP, **ORGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a **EMPORIO MACAPA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 08.599.817/0001-30, situada à Alameda Quinta, nº 553, Lote Caranã, Bairro Boné Azul, CEP: 68.909-517, Macapá-AP, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado, neste ato representada pela Sra. DAYANE CRISTINA DE ABREU BORGES, portadora da CI nº 442855 – PTC/AP, CPF nº 001.944.372-21, **DORAVANTE DENOMINADA DETENTOR DA ATA**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento de materiais, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é O REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DS UBS, DOS DEPARTAMENTOS E COORDENAÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARÍ.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa Registrada: EMPORIO MACAPA EMPREENDIMENTOS LTDA				CNPJ: 08.599.817/0001-30	
Endereço: Alameda Quinta, nº 553, Lote Caranã, Bairro Boné Azul					
Cidade: Macapá			UF: AP		
Telefone: (96) 98119-0309			E-mail: emporiomacapa@hotmail.com		
Banco:	BANCO DO BRASIL	Agência:	4544-6	Conta Corrente:	43.141-9
DESCRIÇÃO DOS ITENS ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI



01	PNEU PRIMEIRA LINHA REFERÊNCIA 265/70 R16, PARA VEÍCULOS TIPO PICKUP, Diâmetro total: 776 Largura (mm) 265, Altura do Pneu 70, Modelo GRANDTREK PT3, Aro: 16. MARCA: DUNLOP	UND	126	R\$ 1.955,00	R\$ 246.330,00
02	PNEU PRIMEIRA LINHA REFERÊNCIA 225/65 R16, PARA VEÍCULOS TIPO VAN. MARCA: CONTINENTAL	UND	72	R\$ 1.955,00	R\$ 140.760,00
03	PNEU PRIMEIRA LINHA REFERÊNCIA 175/65 R14, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCA: GOODYEAR	UND	18	R\$ 550,00	R\$ 9.900,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 396.990,00 (Trezentos e noventa e seis mil novecentos e noventa reais)					

3. DA VALIDADE DA ATA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União e/ou do município.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/Comissão Permanente de Licitação.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

5. DO CANCELAMENTO

5.1 O DETENTOR DA ATA terá seu registro cancelado pelo ORGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo ORGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O DETENTOR DA ATA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI



comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória do Jari no prazo máximo de **30 (vinte) dias úteis**, em conta bancária disponibilizada pela contratada, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

7 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da sua requisição que se dará de forma parcelada e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua Pedro Ladislau, nº 1135, Bairro Prainha.

7.2. Deverão ser entregues no Prédio da Secretaria de requisitante no horário de 08:30hs às 17:00hs.

7.3. A Fiscalização e aceitação do objeto será da Secretaria Municipal Saúde.

7.4. Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, no termo de referência e da proposta, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo fiscal da CONTRATANTE.

7.5. Os objetos a serem fornecidos deverão ser Nacional e de primeira qualidade.

7.6. Só serão aceitos os fornecimentos de objetos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

7.7. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com a especificação;

7.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (Três) dias Corridos a contar do recebimento provisório;

7.8 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

7.9 O FMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

7.10 O pagamento da fatura somente será feito no setor competente da Contratante, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

8 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 A Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI



8.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo FMS ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9 DO FORO

9.1 O Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari- FMSVJ, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

UNID. ORÇAMENTARIA:	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARÍ.
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
PROG. DE TRABALHO:	301.0067	MANUT. DA COORD. E APOIO A ATENÇÃO BÁSICA – PAB
AÇÃO:	2-044	ATENÇÃO BÁSICA
NAT. DE DESPESA:	33.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	TRANSFERÊNCIAS

UNID. ORÇAMENTARIA:	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARÍ.
FUNÇÃO:	10	SAÚDE



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI



PROG. DE TRABALHO:	305.0067	PROGRAMA DE VIGIL. EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGICA
AÇÃO:	2-053	VIGILANCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGICA
NAT. DE DESPESA:	33.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	TRANSFERÊNCIAS

11 FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberão diretamente à SEMSA, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari - FMSVJ, especificamente por servidor designado, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória do Jari-AP, 06 de dezembro de 2023

ORGÃO GERENCIADOR:

PAULO SÉRGIO PINHEIRO DIAS
Secretário Municipal de Saúde

DETENTOR DA ATA:

EMPORIO MACAPA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ (MF) nº 08.599.817/0001-30